



<i>TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO</i>	<i>Nº 075/2019</i>	<i>DATA 22/01/2020</i>
---	---------------------------	-------------------------------

CONTRATADA

SERVLOC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO

Prorrogar Prazo.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO

N° 075/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA SERVLOC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.88.835-53 e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **SERVLOC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede e domicílio fiscal à Rua 16 nº 78 – Bairro Jardim Marivam, no município de Barra dos Coqueiros/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.346/0001-09, por seu administrador Sr. **Dickson Camacho Teles**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CNPF sob o nº 857.141.605-25, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PRAZO** acordado no item **3.1** da **CLÁUSULA III**, do Contrato nº 075/2019.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Caminhão Tanque (Pipa) para atender as Unidades de Negócios do Interior do estado de Sergipe.*

CLÁUSULA II – PRAZO

2.1 – Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, o prazo acordado na CLÁUSULA supra-mencionada, contados a partir de 05 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A CONTRATADA deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão na CLÁUSULA XII da peça exordial.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 52687/2020;
- C.I. nº 01/1701 – 4.2.00.00/SUSR de 17.01.2020;
- JUSTIFICATIVA da prorrogação;
- Planilha Orçamentária do Contrato – DESO;
- Ofício da CONTRATADA de 09.01.2020;
- Proposta Comercial Inicial da CONTRATADA de 02.05.2019;
- PARECER JURÍDICO Nº 017/2020, datado de 22.01.2020;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção – 4.3.00.00/DOM;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada na C.I. Nº 01/1701 supra-mencionada, pelo fiscal do Contrato e Superintendente de Sistemas Regionais de Água – 4.2.00.00/SUSR, *Marcos Roberto Carvalho Lima*, que embasa o Parecer Jurídico nº 017/2020 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos arts. 143, incisos I, II, III e 144 do RILC, e, do art. 72 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 22 de janeiro de 2020.



"DICKSON CAMACHO TELES"
SERVLOC EIRELI – CONTRATADA



"TÂNIA ALVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC – DESO



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO



"CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – DESO

**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO****ORDEM DE
SERVIÇO:
0000155388****TÍTULO:** Extrato 018.2020**USUÁRIO:** ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA**LOGIN:** anacristina.silva**CLIENTE:** DESO**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 05/02/2020**SITUAÇÃO:** PUBLICADA**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**EDIÇÃO N°:** 28369**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DATA DO ENVIO:** 04/02/2020**HORA:** 12:32:08**EXTENSÃO DO ARQUIVO:** doc**COLUNA(S):** 1**CENTIMETRAGEM (CM²):** 59.49 cm²**VALOR:** R\$ 258,78**IMPRESSÃO****DATA:** 05/02/2020**HORA:** 07:33:26**USUÁRIO:** ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

1º Aditivo Contrato 013/2019 //Contratante: DESO //Contratada: LE CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA //Objeto: Prorrogar prazo, 12 meses.

2º Aditivo Contrato 034/2018 //Contratante: DESO //Contratada: JPFORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP //Objeto: Prorrogar prazo, 365 dias.

1º Aditivo Contrato 026/2019 //Contratante: DESO //Contratada: SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI //Objeto: Alterar preço - 10,30% (Acréscimo) e a Fonte de Recursos - Receita Própria.

Contrato 016/2020 //Base Legal: Art. 30 da 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: GRUPO VOCAL VIVACE EMPREENDIMENTOS CULTURAIS //Objeto: Serviços de regência, técnica vocal, acompanhamento musical e participação em concertos para o Coral da DESO "Cantar das Águas".. //R\$ 121.400,00 //365 dias //Receita Própria.

X Republicação por incorreção, quanto ao nº do Aditivo publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.362 de 27/01/2020. Onde lê-se 1º Aditivo, leia-se 2º Aditivo. ao Contrato 075/2019.